

# Prefeitura Municipal de Montanha

## Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Decreto nº 3.693 de 23 de outubro de 2009.

Dispõe sobre **pesquisa de preços de mercado** para sintetizar informações na realização de licitações.

A Prefeita Municipal de **MONTANHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - A pesquisa de preços para fins de **processos licitatórios** (compras e serviços), poderá constituir em múltiplas consultas diretas ao mercado, a publicação especializada, a banco de dados de preços praticados no âmbito da administração pública.

§ 1º - As consultas referidas no "caput" deste artigo poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações e as respectivas fontes, inclusive indicando nominalmente o contato.

Art. 2º - A pesquisa deverá ser parte constante do processo licitatório, devendo ser confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação, contendo o que segue:

a) ser efetuada com no mínimo 03 (três) empresas ou pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado; quando não for possível obter este número, o procedimento deve ser devidamente justificado;

b) relação discriminada do objeto quando for o caso, contendo **item, unidade, quantidade, descrição, valor unitário** cotado por cada empresa, valores unitários e totais da média aritmética aplicada aos valores cotados pelas empresas;

c – assinatura do funcionário que efetuou a PESQUISA.

Art. 3º - A pesquisa de preço, a critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL), deverá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo a CPL elaborar Projeto Básico na contratação de serviços, nos termos do Formulário anexo, contendo os elementos suficientes à compreensão do objeto da licitação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

**MONTANHA**, 23 de outubro de 2009.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**  
Prefeita Municipal